TERMO ADITIVO N.º 002 AO

CONTRATO N.º 001/2015

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com Sede Administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, em Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glicério Ivo Junges, brasileiro, casado, domiciliado na Avenida Independência, 1042, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob o n.° 209.778.590-53, portador da Carteira de Identidade n.º 1014958126, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SAFRA DIESEL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.578.202/0001-87, com sede à Rodovia SC 480, 941, Bairro Quedas do Palmital, município de Chapecó/SC, CEP 89.801-970, telefones n.º (49) 2049-6000 e (49) 9917-9841, e-mail: safracompras@safradiesel.com.br, neste ato representada pelo Sr. Reni Perizzolo, brasileiro, divorciado, economista, proprietário, inscrito no CPF sob n.º 097.840.980-91, e RG n.° 5581909 – SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Guaporé, 263, apto. 502, Bairro Centro, município de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 001/2015, mediante a alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do **Edital de Pregão Presencial N.º 006/2014** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 771, de 09 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRECO

Com a finalidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro fica reajustado em um percentual de 4% (quatro por cento) o valor referente ao Óleo Diesel S-10. Passando o **Óleo Diesel S-10** do valor atual de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) por litro, para o valor de **R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por litro.** Conforme processo de protocolo n.º 7474, de 16 de outubro de 2015, deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 16 de outubro de 2015.

Glicério Ivo Junges,
PREFEITO MUNICIPAL.

Reni Perizzolo,
SAFRA DIESEL LTDA.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622,

TESTEMUNHAS:

Eusébio José Ludwig,
CPF: 277.602.780-04.

João Amauri Carneiro,
CPF: 397.014.500-78.